

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2194

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 112 de 9 de julho de 2025

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 010/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciana Paulino dos Santos, mat. 0698, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 010/2025/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e Contratados Francisco Katson Oliveira Holanda e Jaciene Pinheiro dos Santos Holanda, que tem como objeto a locação de imóvel urbano, destinado à instalação da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos/RN para o desenvolvimento das atividades da referida Escola.

Art. 2º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2194



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 9 de julho de 2024.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 24387234